****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 163 Ano 63.**

**Quarta-Feira 29 de Agosto de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 05**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 28/SMDE/2018**

**INSTITUI O GRUPO PERMANENTE DE TRABALHO**

**DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**ECONÔMICO (GTPMDE) DO MUNICÍPIO**

**DE SÃO PAULO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a meta 39 do Programa de Metas da

Cidade de São Paulo 2017-2020, do eixo de Desenvolvimento

Econômico e Gestão, especificamente o Projeto 54, linha de

ação 54.2: ‘lançar o programa municipal de fomento ao desenvolvimento neconômico envolvendo ações de atendimento

às empresas’, incluindo os itens: ‘1) identificação das vocações

regionais da cidade; (2) acesso a novos mercados, locais, regionais,

estaduais, nacionais e internacionais; (3) competividade

em regiões de média e alta formalidade; (4) desenvolvimento

de negócios em regiões com baixa formalidade e (5) melhoria

de processos, produtividade e inovação tecnológica, além de

envolver os Núcleos de Desenvolvimento Regional já existentes

e os que serão criados’.

CONSIDERANDO a legislação municipal e as competências

relacionadas ao desenvolvimento regional no Munícipio de São

Paulo, em especial a Lei que institui a Secretaria Municipal do

Trabalho - SMTRAB n º 13.164, de 5 de Julho de 2001 e os decretos

municipais de reestruturação que mantiveram no escopo

de trabalho da Secretaria a promoção do desenvolvimento

econômico que são: Decreto nº 50.995, de 16 de novembro de

2009, Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, 57.576, de

1º de janeiro de 2017 e 58.153, de 22 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Grupo Permanente de Trabalho do

Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade

de subsidiar o trabalho da Secretaria de Trabalho e

Empreendedorismo (SMTE) nas ações referentes à elaboração e

implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico

(PMDE), por meio de:

1. Elaboração de análises, estudos e levantamentos sobre

Desenvolvimento Econômico do município cidade de São Paulo;

2. Sistematização de informações e dados coletados em

audiências públicas diretamente relacionados à temática de

Desenvolvimento Econômico;

3. Suporte ao funcionamento dos Grupos Permanente de

Trabalhos e Conselhos diretamente relacionados à temática de

Desenvolvimento Econômico;

4. Sistematização de jurisprudência relacionada e levantamento

de jurisprudência necessária para o desenvolvimento do

Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico (PMDE);

5. Análise de projetos multidisciplinares que guardem relação

direta ao Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico

(PMDE);

6. Proposição de ações e atividades para a implementação

do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico (PMDE);

7. Elaboração de indicadores para avaliação do Plano Municipal

de Desenvolvimento Econômico (PMDE);

8. Apoio às demais atividades que se façam necessárias

no âmbito do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Ficam designados para integrar o Grupo Permanente

de Trabalho do Plano Municipal de Desenvolvimento

Econômico (GTPMDE) os seguintes servidores:

I – Coordenador(a) da Coordenadoria de Desenvolvimento

Econômico (CDE);

II – Coordenador(a) da Coordenadoria do Trabalho (CT);

III – Também serão farão parte, os seguintes membros:

a) Diretora de Desenvolvimento Local da ADESAMPA: Maria

Eugenia Ruiz Gumiel, RNE V0-69057-C;

b) Gerente de Desenvolvimento Local da ADESAMPA: Paulo

Marcelo Ribeiro, RG 14636516-1

c) Diretora de Apoio aos Negócios da Coordenadoria de

Desenvolvimento Econômico (CDE): Bruna Guerrieri Huszar, R.F:

851.384-8

d) Supervisora Técnica I da Coordenadoria de Desenvolvimento

Econômico (CDE): Thaís Martins Domingues, R.F:

847.670-5;

f) Supervisora Técnica II de Qualificação da Coordenadoria

de Trabalho (CT): Marcela Tulli, R.F: 847.666-7.

§ 1º. A coordenação do Grupo Permanente de Trabalho ficará

sob a responsabilidade do Coordenador de Desenvolvimento

Econômico (CDE) da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

(SMTE).

§2º. Em caso de impedimento, ainda que momentâneo, a

coordenação do Grupo Permanente de Trabalho, ficará a cargo

da servidora Bruna Guerrieri Huszar.

§ 3º. As atividades descritas nesta Portaria serão desenvolvidas

pelos servidores nomeados, sem prejuízo de suas demais

atribuições.

Art. 3º. Para o exercício de suas atribuições o grupo permanente

poderá solicitar dados, bem como esclarecimento

e pareceres dos demais técnicos da Secretaria do Trabalho e

Empreendedorismo (SMTE).

§ 1º. Os integrantes do Grupo Permanente de Trabalho

poderão convocar servidores das unidades interessadas para

auxiliar no desempenho de suas atribuições.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

fornecerá o suporte logístico, administrativo e técnico

necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**PORTARIA Nº 029/SMDE/2018**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares

e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/2005

que criou o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº

47.096, de 21/03/2006 que regulamentou a Lei nº 14.094/2005;

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei

nº 14.094/2005, prevê a possibilidade de delegação da competência

para a adoção dos procedimentos de pendências no

CADIN MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos servidores nomeados no artigo 2º desta

Portaria, os poderes para a inclusão, exclusão e suspensão,

mediante requerimento, de pendências no CADIN MUNICIPAL

previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 47.096/2006,

relativas às competências desta Secretaria.

Art. 2º - Designar para as funções descritas no artigo anterior,

os seguintes servidores:

I – Antonio Afonso de Miranda – RF 515.500-2 – Supervisor

Técnico II;

II - Alexandre Lara Torres de Olivieira - RF: 853.860-3 - Supervisor

Técnico II

§ único – A função poderá ser exercida por ambos os servidores,

individualmente.

Art. 3º - A inclusão no CADIN MUNICIPAL deverá obedecer

as formalidades determinadas pela legislação vigente, especialmente

o artigo 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006.

Art. 4º - Compete aos servidores nomeados providenciar a

comunicação escrita ao devedor.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações legais previstas

nas legislações supracitadas, serão considerados falta de

cumprimento dos deveres funcionais para fins de aplicação das

penalidades previstas no artigo 184 da Lei Municipal nº 8.989,

de 29/11/1979.

Art. 6º - Os servidores designados no artigo 2º desta Portaria

desempenharão as funções sem prejuízo das atividades

inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, especialmente, a

Portaria nº 21/2018/SMTE.

**EXTRATOS**

**6064.2018/0000055-9**

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

023/2014/SDTE

Partícipes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- SMDE e a Secretaria Municipal das Subprefeituras

- SMSUB.

Objeto: Projeto Zeladoria Adote uma Praça

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

pelo período de 30/06/2018 a 31/12/2018.

Valor global: R$ 1.201.806,00 (um milhão, duzentos e um

mil, oitocentos e seis reais).

Dotação: 30.10.11.333.3019.8088.3.3.90.48.00.00

Data da assinatura: 29/06/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE e Marcos Penido,

pela SMSUB.

**6064.2018/0000063-0**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

008/2016/SDTE

Partícipes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

– SMDE, Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania – SMDHC e Secretaria Municipal de Inovação e

Tecnologia - SMIT.

Objeto: Projeto Juventude, Trabalho e Fabricação Digital.

Objeto do Aditamento: Alteração do número de beneficiários

e do prazo de vigência. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 A

alteração do número de beneficiários do projeto, que passará a

ser de 200 (duzentos); 1.2. A alteração do prazo de vigência que

passará a ser de até 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração do número

de beneficiários, o valor mensal para o exercício de 2018,

passará a ser o valor estimado de R$ 49.370,00; e para o

exercício de 2019, o valor mensal estimado passará a ser de R$

54.307,00, totalizando o valor total estimado de R$ 987.871,40

(novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um

reais e quarenta centavos).

Dotação: 30.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.48.00.00

Data da assinatura: 09/08/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE, Eloisa Arruda pela

SMDHC e Daniel Annenberg, pela SMIT.

**6064.2017/0000364-5**

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

009/2015/SDTE

Partícipes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- SMDE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

- SMIT

Objeto: Projeto Telecentros Comunitários em Espaços Públicos.

Objeto do Aditamento: Prorrogação e Alteração de Cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. Prorrogação do prazo de vigência

pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de

julho de 2018; 1.2. A alteração do número de beneficiários

estipulado na Cláusula Terceira, Subcláusula 3.6, passando de

**170 para 180 (cento e oitenta),** podendo esse número ser

estendido, caso haja interesse das parceiras, e mediante disponibilidade

financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado corresponde

a R$ 180.306,00 (cento e oitenta mil e trezentos e seis reais)

para o ano de 2018; e R$ 1.388.356,20 (um milhão trezentos

e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte

centavos), para o ano de 2019.

Dotação: 30.10.11.333.3.019.8.088.3.3.90.48.00.00.

Data da assinatura: 12/07/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE e Daniel Annenberg,

pela SMIT

**6064.2018/0001336-7**

TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2018/SMTE

Partícipes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

– SMDE, Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADESAMPA

e Subprefeitura de M’Boi Mirim.

Objeto: Os partícipes estabelecem entre si o presente

para realizarem o FESTIVAL EMPREENDEDOR, no âmbito da

Subprefeitura de M’ Boi Mirim, sem repasse de recursos e sem

contrapartida financeira.

Prazo de Vigência: 30 dias contados da data de assinatura.

Data da assinatura: 07/08/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE, Matias Nicolas

Arango, pela ADESAMPA e Rita Madureira, pela SUB-MB.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2018/0000215-2**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente as manifestações dos gestores da Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria do Trabalho,

da Supervisão de Administração e do parecer da Assessoria

Jurídica que ora acato, bem como da manifestação da Supervisão

de Execução Orçamentária e Financeira, com fundamento

no art. 60 da Lei Federal 4.320/1964 e do art. 1º do Decreto

Municipal nº 44.891/04 e do Decreto Municipal nº 58.070/2018,

AUTORIZO a emissão das respectivas Notas de Empenho referentes

aos meses de Fevereiro/2018 a Julho/2018 sem prejuízo

da regular liquidação, no valor de R$ 29.434,47 (vinte e nove

mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete

centavos), R$10.751,00(dez mil, setecentos e cinquenta e um

reais) e R$ 31.389,28(trinta e um mil, trezentos e oitenta e

nove reais e vinte e oito centavos), totalizando o montante de

R$ 71.574,75 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro

reais e setenta e cinco centavos) em favor da TELEFÔNICA

BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, que

onerará as seguintes dotações orçamentárias: 30.10.11.122.30

24.2.100.3.3.90.39.00.00, 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.

00.00 e 30.10.08.605.3016.4.301.3.3.90.39.00.00, cujo objeto

consiste na prestação de serviços de telefonia fixa.

**6064.2017/0000304-1**

I - À vista dos elementos de convicção constantes no

presente processo administrativo, especialmente do parecer da

Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora acolho, com fundamento

no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no exercício

das atribuições a mim conferidas por lei, com fundamento

no artigo 36 da Lei Municipal nº. 14.141/2006, conheço, por

tempestivo o recurso administrativo interposto pela Associação

dos Feirantes da Madrugada Parque Dom Pedro – FEIRAMA

PARQUE, representada por meio do procurador Dr. Fabiano

Lupino Camargo, OAB/SP nº 356.918, e, no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo – se a decisão anteriormente proferida.

**LICITAÇÕES. Pág, 54**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6064.2017/0000050-6**

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2016/SDTE

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico– SMTE.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo.

Cláusula Primeira do objeto – 1.1.1. O objeto deste termo

consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato em

epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de

17 de agosto de 2018. Cláusula Segunda do preço e da dotação

– 2.1. O valor deste aditamento consiste no valor mensal estimado

de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) que corresponde

ao valor total estimado de R$ 62.400,00 (sessenta e dois

mil e quatrocentos reais). 2.2. A despesa deste instrumento,

face ao Decreto Municipal nº 58.070/2018, onerará as dotações

orçamentárias 30.10.11.333.3019.8.088.3.3.90.39.00.00 e 30

.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.39.00.00, do presente exercício

financeiro e em respeito ao princípio da anualidade financeira,

deverá o restante das despesas onerar dotação própria do exercício

vindouro, observando, no que couber, as disposições das

Leis Complementares nº 101/00 e 131/09(LRF).

Cláusula Terceira disposições finais – 3.1. As partes, de

comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam os demais termos,

cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e

respectivo termo aditivo.

Data da assinatura: 16/08/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE e Marcelo Wais, pela

Contratada.

**EXTRATO**

**6064.2017/0000101-4**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2017/

SMTE

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por

intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- SMDE.

Contratada: Olímpia Administração e Participações S/A

Objeto: Reajuste com base no Índice de Preço ao Consumidor

– IPC-FIPE de 1,54%, correspondente ao reajuste do

período de maio de 2017 a maio de 2018.

Data da assinatura: 13/08/2018.

Valor atualizado global: R$ 1.845.067,20 (um milhão oitocentos

e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e vinte

centavos).

Dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.

39.00.00.

Signatários: Aline Cardoso, pela contratante e Zohrab

Comrian, pela contratada.

**EXTRATO**

**6064.2016/0000057-1**

3º ADITAMENTO ao Contrato nº 012/2016/SDTE

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico – SMDE.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

– CIEE

Objeto deste aditamento: Prorrogação, supressão, reajuste

e alteração de cláusula.

Cláusula Primeira do Objeto: Os objetos do presente termo

aditivo consistem na prorrogação do prazo vigência, pelo

período de mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2018. 1.2.

Na supressão consensual do objeto contratual, a partir de 1º de

agosto de 2018, que passará de 56 (cinquenta e seis) para 26

(vinte e seis) estagiários, com a consequente alteração do valor

estimativo. 1.3. Na alteração das Subcláusulas 10.1 e 10.2, da

Cláusula Décima, que passará a ter a seguinte redação: Cláusula

Décima do Reajuste de Preços. 10.1. O reajuste do contrato

será aplicado com base no Índice de Preços ao Consumidor –

IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

– FIFE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro

de 2017. 10.1.1. A data-base e a periodicidade para o reajuste

de preços continuam aquelas previstas no Decreto Municipal

nº 48.971, de 27 de novembro de 2007. 10.2. A aplicação de

reajuste deverá considerar a data e os valores pactuados na

proposta inicial, restando vedado qualquer novo reajuste pelo

prazo inferior a 12 (doze) meses. 1.4. Na concessão do reajuste

com base no índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIFE, que

recaíra sobre a taxa de administração equivalente a de 1,30%,

passando do valor de R$ 11,59 (onze reais e cinquenta e nove

centavos) para o valor de R$ 11,74 (onze reais e setenta e quatro

centavos). Cláusula Segunda do Preço e da Dotação: 2.1. O

valor mensal estimado passará a ser de R$ 22.824,36 (vinte e

dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos),

totalizando o valor estimado de R$ 273.892,32 (duzentos

e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e

dois centavos). 2.2. As despesas deste aditamento onerarão as

seguintes dotações orçamentárias:

30.10.11.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00. 30.10.11.122.30

24.2.100.3.3.90.39.00.00.

30.10.11.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00 do presente

exercício financeiro, devendo o restante das despesas ser

consignada em dotação própria do exercício vindouro e observando,

no que couber, as disposições das Leis Complementares

101/2000 e 131/2009 (Responsabilidade Fiscal). Cláusula Terceira

das Disposições Finais: 3.1. As partes, de comum acordo e

sem ânimo de novar, ratificam as demais cláusulas e condições

estabelecidas no Contrato original e seus termos aditivos.

Data da assinatura: 31/07/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE e Luiz Gustavo Coppola,

pela contratada.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2018/0000721-9**

SMDE – Aquisição de Fragmentadora de papel. I – No

exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista

dos elementos convicção contidos no presente, especialmente

a manifestação da Supervisão de Administração, da Supervisão

de Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta que ora acolho, com fundamento no

disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei

Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal

nº 44.279/2003 e pelo Decreto Municipal nº 54.102/2013,

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com

a empresa A2G Comercial Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 03.788.306/0001-42, para a aquisição de 01 (uma) fragmentadora p/ escritório abs. 230mm, P3, s/ abert.Indep. 15 fls,

110v, no valor total de R$ 740,00 (setecentos quarenta reais),

resultante da cotação eletrônica realizada em 06/08/2018,

através do Sistema BEC/SP, da Oferta de Compra – OC nº

801007801002018OC00012. II - Dessa forma, AUTORIZO a

emissão da Nota de Empenho, nos termos do Decreto Municipal

n° 58.070/2018, que onerará a seguinte dotação orçamentária:

30.10.08.605.3016.4.301.4.4.90.52.00.00 do presente exercício

financeiro. III - Em atendimento ao Decreto Municipal nº

54.873/2014, designar o servidor Antonio Afonso de Miranda,

RF 515.500-2, para atuar como Gestor Titular e o servidor Valdemar

de Morais Silva, RF 793.234-1; o servidor Rafael Vinicius

Diogo Cordeiro de Azevedo, RF 812.757-3.1, para atuar como

Fiscal Titular e a servidora Claudia Pereira Caldas de Souza, RF

579.225-8.

**EXTRATO**

**6064.2017/0000725-0**

PRIMEIRO ADITAMENTO ao CONVÊNIO 001/2017/SMTE.

Concedente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico – SMDE

Convenente: EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE

SÃO PAULO - SPCINE

Objeto deste Aditamento: Alteração, Revisão do Plano de

Trabalho e Modificação da Cláusula Décima.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente

aditamento consiste na alteração e revisão do Plano de

Trabalho, sobrevindo a nova redação constante do (ANEXO

I). 1.1.2. Na alteração das Subcláusulas 10.1, 10.1.1. e 10.2

da Cláusula Décima, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – 10.1. Para a revisão e alteração das

ações específicas no Plano de Trabalho, o gestor do ajuste

deverá anuir as devidas alterações/revisões, devendo constar no

processo administrativo, vedado a alteração do objeto, e para

o remanejamento de recursos previstos no Plano de Trabalho,

a Spcine submeterá à SMTE, por meio de correspondência

eletrônica, planilha atualizada, identificando as revisões propostas

e as devidas justificativas ao Comitê de Monitoramento

e Acompanhamento do Projeto. 10.1.1. A PMSP/SMTE, por meio

Comitê de Monitoramento e Acompanhamento do Projeto,

deverá se manifestar no prazo de até 06 (seis) dias úteis acerca

das revisões propostas, também por correspondência eletrônica.

Havendo necessidade de informações complementares, o prazo

de manifestação será prorrogado por igual período, condicionado

ao fornecimento das informações satisfatórias por parte

da Spcine. 10.1.2. As correspondências eletrônicas, O Plano de

Trabalho atualizado e os demais documentos relativos a este

procedimento deverão ser devidamente juntados ao processo

eletrônico disposto no preâmbulo deste Contrato tão logo

realizados. 10.1.3. Por ocasião de eventual renovação, as metas,

ações e indicadores de desempenho constantes no respectivo

instrumento, bem como os valores do mesmo deverão ser

reavaliados, auvida a Secretaria por meio do gestor do Contrato

e Comitê de Monitoramento e Acompanhamento do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar,

ratificam as cláusulas e condições estabelecidas no presente e

no termo de convênio original.

Data da assinatura: 16/08/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE e Mauricio de Andrade

Ramos Filho / Renato Nery de Souza, pela SPCINE.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/00000309-2**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação do gestor do contrato, da Coordenadoria do Trabalho, da anuência da contratada e do parecer

da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, com fundamento

nos artigos 58, inciso I e 65 parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal

Nº 8.666/93 c/c com a Lei Municipal de nº 13.278/2002 e do

Decreto Municipal de nº 44.279/2003 atualizado, AUTORIZO a

supressão de aproximadamente 10,39193% do valor do contrato

originário, que corresponde ao montante de R$ 45.350,08

(quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos),

firmado com a empresa Lang Serviços Eireli – ME, inscrita

no CNPJ sob o nº 08.223.709/0001-68, cujo objeto consiste na

prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial,

visando à obtenção de adequadas condições de salubridade

e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes

domissanitários, materiais e equipamentos, a partir de 1º de

agosto de 2018. Por conseguinte, o valor estimado mensal

passará para R$ 16.586,20(dezesseis mil, quinhentos e oitenta

e seis reais e vinte centavos), totalizando o montante de R$

203.764,16 (duzentos e três mil, setecentos e sessenta e quatro

reais e dezesseis centavos).

**VERDE E MEIO AMBIENTE. Pág, 31**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**2017-0.071.386-4**

Assunto:) Licença Ambiental Prévia – LAP. Empreendimento:

São Paulo Obras – SP OBRAS. Empreendedor: Nova

Ligação Viária Pirituba-Lapa. I. À vista dos elementos constantes

do P.A. nº 2017-0.071.386-4, e no exercício de minhas

atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição

Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal,

combinado com o Parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica

do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº

14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, defiro o pedido

de Licença Ambiental Prévia.

Extrato de Concessão de Licença Ambiental Prévia

– LAP N° 01/SVMA.G/2018, com as exigências técnicas

constantes abaixo – P.A. nº 2017-0.071.386-4. Interessado: São

Paulo Obras – SP OBRAS Empreendimento: Nova Ligação Viária

Pirituba-Lapa - Validade: 28/08/2023

A empresa São Paulo Obras – SP OBRAS deverá atender

às seguintes exigências:

1. Apresentar o Projeto Executivo (planta e perfil) para

todas as intervenções previstas na implantação do empreendimento.

2. Detalhar as adequações viárias previstas para a região

de entorno do Mercado da Lapa e apresentar a manifestação

da **Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo –**

**SMTE** quanto à implantação do empreendimento.

3. Apresentar a manifestação favorável da Secretaria Municipal

de Transportes – SMT/CET em relação ao projeto executivo

do empreendimento, considerando todas as intervenções

previstas, inclusive em relação aos melhoramentos cicloviários.

4. Apresentar a manifestação favorável da Secretaria Municipal

de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB (Proj.1, Proj.2,

Proj.3 e Proj.4) em relação ao projeto executivo do empreendimento,

considerando todas as intervenções previstas.

5. Apresentar a manifestação favorável da Companhia de

Trens Metropolitanos - CPTM em relação ao projeto executivo

do empreendimento.

6. Apresentar e detalhar o método construtivo da passagem

inferior prevista, mantendo em Operação a Linha 8-Diamente

da CPTM.

7. Apresentar as manifestações das Prefeituras Regionais

da Lapa e Pirituba/Jaraguá, referente ao empreendimento

proposto.

8. Apresentar a manifestação favorável do Departamento

de Águas e Energia Elétrica - DAEE em relação ao projeto executivo

do empreendimento.

9. Apresentar a manifestação do Grupo de Gestão da Operação

Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB, referente à

implantação do empreendimento.

10. Apresentar a manifestação e diretrizes estabelecidas

pelo CPPU, tendo em vista a execução de ponte sobre o Rio

Tietê.

11. Apresentar a localização definitiva dos canteiros de

obras e áreas de apoio, indicando as atividades previstas.

12. Caso seja necessária a supressão de vegetação de porte

arbóreo para a construção do canteiro de obras, apresentar o

Termo de Compromisso Ambiental - TCA firmado com DEPAVE/

SVMA, atendendo a Portaria n° 130/SVMA/2013.

13. Apresentar cronograma físico-financeiro de todas as

atividades / etapas do empreendimento contendo as intervenções

previstas para sua implantação, inclusive desapropriações,

indicando os responsáveis por cada etapa.

14. Apresentar um Plano de Ataque das Obras, que deverá

ser composto por um mapa contendo a localização do

empreendimento, a sequência de execução das atividades e a

descrição das intervenções previstas.

15. Apresentar o cadastro atualizado das interferências

existentes entre as redes de infraestrutura e a intervenção

pretendida.

16. Apresentar notificação encaminhada às concessionárias/permissionárias

de serviços, com redes de infraestrutura,

que apresentem interferência com a intervenção pretendida e

comprovação das respectivas tratativas.

17. Apresentar o projeto de sinalização das vias atingidas

pelo empreendimento, inclusive vias do entorno, contendo

aprovação da SMT/CET, considerando os ajustes realizados

no projeto executivo, ao longo da implantação do empreendimento.

18. Apresentar o Projeto de Microdrenagem previsto para

o viário proposto, auxiliando no combate aos alagamentos provocados pelo escoamento superficial na região do empreendimento, considerando os ajustes realizados no projeto executivo.

19. Apresentar o projeto geométrico de implantação da

Ciclovia para o viário proposto, de acordo com a legislação

vigente e com as orientações de CET.

20. Apresentar a manifestação do Corpo de Bombeiros,

em relação ao projeto da passagem inferior proposta no empreendimento.

21. Apresentar um levantamento do estado de conservação

dos imóveis lindeiros existentes, que serão diretamente afetados

pela implantação do empreendimento.

22. Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e

Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interfiram

no Rio Tietê e no Córrego Fortunato Ferraz, conforme determina

a Portaria DAEE nº 717/96.

23. Apresentar o valor de referência atualizado do empreendimento

e o cálculo do respectivo valor da compensação

ambiental por impactos não mitigáveis, em atendimento ao

Art. 36º da Lei Federal nº 9.985/2000 – que institui o Sistema

Nacional de Unidades de Conservação, acrescidos dos Decretos

4.340 de 2002 e 6.848 de 2009.

24. Sugerir as unidades de conservação para destinação

dos recursos advindos da compensação de acordo com a Lei nº

9.985, de 18 de julho de 2000 em seu Artigo 36 acrescidos dos

Decretos 4.340 de 2002 e 6.848 de 2009.

25. Apresentar manifestação da Superintendência de Projetos

Viários – PROJ a respeito da interferência no Córrego

Fortunato Ferraz que se encontra tamponado sob a Avenida

Raimundo Pereira de Magalhães quanto a demarcação da faixa

não edificável necessária, considerando a Portaria Conjunta -

SEL/SIURB/SVMA/Nº 001/2015.

26. Apresentar o Termo de Compromisso Ambiental - TCA

firmado junto ao Departamento de Parques e Áreas Verdes

- DEPAVE-4/DPAA– SVMA referente ao manejo arbóreo e intervenções

em Área de Preservação Permanente - APP para a

implantação das intervenções previstas neste empreendimento,

assim como o Projeto de Compensação Ambiental (carimbada

e assinada), em conformidade com a Portaria nº 130/SVMA-

-G/2013.

27. Apresentar manifestação e diretrizes estabelecidas pelo

DEPLAN/SVMA quanto à criação de Parques Lineares propostos.

28. Apresentar o Projeto Executivo de Paisagismo para as

áreas resultantes das intervenções do empreendimento pontuando

as ações referentes ao cumprimento do Termo de Compromisso

Ambiental - TCA, levando em consideração dentre outros

aspectos a conformidade com a Lei Municipal nº 13.646/2003;

Portaria 60/SVMA/2011; Portaria 61/SVMA/2011 e o Manual

Técnico de Arborização Urbana da Prefeitura de São Paulo.

29. Apresentar medidas a serem adotas visando mitigar a

perda de solo permeável na Área Diretamente Afetada (ADA);

devendo ser contempladas no Termo de Compromisso Ambiental

- TCA firmado junto ao DEPAVE-4.

30. Apresentar a manifestação da Secretaria de Educação

do Governo do Estado de São Paulo, referentes à acessibilidade

dos alunos a Escola Estadual de Ensino Médio Alexandre Von

Humboldt localizada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães

esquina com a Marginal Tietê.

31. Apresentar a manifestação da Gerência do Território e

Meio Ambiente – GPA, da CPTM, quando aos limites patrimoniais

da ferrovia.

32. Apresentar publicação da permissão dos estudos de

Acompanhamento Arqueológico no Diário Oficial da União,

conforme estabelece o Termo de Referência/IPHAN (Processo

n°01506.006376/2016-75).

33. Apresentar a aprovação do Conselho Municipal de

Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da

Cidade de São Paulo – CONPRESP, relativo ao projeto executivo

da intervenção junto ao “Carretão Ferroviário” e a proposta

de fechamento do terreno, conforme estabelece Ofício nº730/

CONPRESP/2018 de 25/06/2018.

34. Apresentar a manifestação do CONDEPHAAT relativo

ao projeto executivo, no que tange a readequação do galpão

atingido parcialmente, sendo sua execução contrapartida da

Municipalidade, conforme Ofício CONDEPHAAT -1410/2017 de

21/12/2017.

35. Apresentar a manifestação da Comissão Permanente

de Acessibilidade – CPA para os Projetos de Acessibilidade do

empreendimento, adequados às normas técnicas atuais.

36. Apresentar a diagnóstico socioeconômico da população

diretamente afetada, identificando situações de vulnerabilidade

social.

37. Apresentar o Plano Básico Ambiental – PBA contendo o

detalhamento de todos os Programas Ambientais previstos para

o empreendimento:

a) Programa de Controle Ambiental de Obras

o Procedimento Ambiental para Controle e Segurança do

Trabalhador

o Procedimento Ambiental para Controle de Áreas de Apoio

o Procedimento Ambiental para Controle de Ruídos e

Vibrações

o Procedimento Ambiental para Controle de Emissões

Atmosféricas

o Procedimento Ambiental para Proteção de Recursos

Hídricos

o Procedimento Ambiental para Controle de Efluentes

Líquidos

o Procedimento Ambiental para Controle de Resíduos

Sólidos

o Procedimento Ambiental para Controle de Produtos

Perigosos

o Procedimento Ambiental para Controle de Erosão e

Assoreamento

o Procedimento de Sinalização e Segurança da Obra

o Procedimento Ambiental para Interrupção das Obras

o Procedimento Ambiental para Monitoramento Geotécnico

o Procedimento Ambiental de Remanejamento e/ou Enterramento

nas redes de Infraestrutura Urbana

b) Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas

c) Programa de Manejo de Vegetação.

d) Programa de Compensação Ambiental (Lei Federal nº

9.985/2000)

e) Programa de Monitoramento de Avifauna

f) Programa de Afugentamento e Resgate de Avifauna

g) Programa de Manejo de Fauna Sinantrópica

h) Programa de Arborização e Ajardinamento

i) Programa de Plantio Compensatório (Portaria nº 130/

SVMA-G/2013)

j) Programa de Acompanhamento da Supressão de Vegetação

e Destinação do Material Lenhoso

k) Programa de Comunicação Social

l) Programa de Desapropriação

m) Programa de Educação Ambiental

38. Apresentar manifestação favorável do Grupo Técnico de

Áreas Contaminadas – GTAC/DECONT-2 relativa à execução das

etapas do gerenciamento ambiental das áreas potencialmente

contaminadas; suspeitas de contaminação; contaminadas:

sob investigação ou com risco confirmado; em processo de:

reutilização, remediação ou monitoramento para encerramento;

e reabilitadas para uso declarado, tratadas através do P.A. nº

2018-042.241-1 e subsequentes, conforme exigência do GTAC.

OBSERVAÇÕES:

O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art.

66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, caso não cumpra as exigências

constantes na Licença Ambiental Prévia – LAP.

“Art. 66 - Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer

funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores

de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente

poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos

ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida

ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:

Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais)”.

**CÂMARA MUNICIPAL. Pág, 95**

**Presidente: Milton Leite**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**

**ESPORTES**

**Pauta da 13ª Reunião Ordinária do ano de 2018**

**Data: 29/08/2018**

**Horário: 14:00 h**

**Local: Sala Oscar Pedroso Horta - 1º subsolo**

9) PR 23/2017 - Autor: Ver. ALINE CARDOSO (PSDB) - CRIA,

NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, O COMITÊ PARLAMENTAR

DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

16) PL 421/2017 - Autor: Ver. ALINE CARDOSO (PSDB)

- ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA

INCLUIR, A SEMANA MUNDIAL DO ROCK NA SEMANA QUE

CONTEMPLA O DIA 13 DE JULHO.

Considerando que não há notícia de quando será reconstruído

o Mercado, o que impede que a comunidade da região

usufrua plenamente do Mercado e impede o retorno dos comerciantes

que não obtiveram espaço na tenda improvisada;

Requeiro, com fundamento no inciso IX do artigo 32 da

Lei Orgânica do Município de São Paulo c/c o inciso XIII do

art. 46 do Regimento Interno desta Casa, a deliberação desta

Comissão para que seja expedido ofício à Senhora Secretária de

Trabalho e Empreendedorismo Aline Cardoso para que preste as

seguintes informações:

1. Qual a nota técnica oficial da Secretaria de Trabalho e

Empreendedorismo sobre o ocorrido (incêndio e reconstrução

do mercado)?

2. Quais as medidas que estão sendo e serão tomadas pela

Prefeitura para a reconstrução do Mercado?;

3. Rogo esclarecer se o Mercado em comento será objeto

de concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação

e manutenção e qual o estágio atual dos procedimentos,

previsão para conclusão, início das obras e se consta no Edital

previsão de quem irá arcar com a reconstrução do Mercado;

4. Rogo esclarecer qual seria o custo de reconstrução do

Mercado e porque a Prefeitura optou em exigir do concessionário

que reconstrua o Mercado, quando seria mais expedito ter

feito a reconstrução e incluir o preço posteriormente no Edital

de eventual concessão etc.?;

5. Rogo manifestar-se no que mais entender pertinente.

**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO – SGP-2**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**122ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA**,

A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 15 HORAS.

I - PARTE – EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de

correspondência apresentada e de projetos; apresentação,

discussão e votação de moções e requerimentos de audiência

do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR DALTON SILVANO (DEMOCRATAS)

GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADORA NOEMI NONATO (PR)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da 119ª Sessão Ordinária

publicada no D.O.C. de 21 de agosto de 2018, e disponível

no Portal da Câmara Municipal de São Paulo (www.

saopaulo.sp.leg.br), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

**139ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA**,

**A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO 2018, LOGO APÓS A**

**122ª SESSÃO ORDINÁRIA**.

ORDEM DO DIA:

1 - PL 246 /2018 , DO EXECUTIVO

Autoriza o poder executivo a contratar operações de crédito

para financiar a execução de projetos de investimento nas

áreas de mobilidade e segurança urbana.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - PL 252 /2018 , DO EXECUTIVO

Dispõe sobre a readequação dos valores da gratificação de

municipalização, instituída pela lei nº 13.510, de 10 de janeiro

de 2003.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

**140ª A 141ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,**

**A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO 2018, APÓS**

**A 139ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens remanescentes das Sessões Extraordinárias

anteriores.

**142ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA,**

**A SER REALIZADA EM 29 DE AGOSTO 2018, APÓS A 141ª**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

1 - PL 246 /2018 , DO EXECUTIVO

Autoriza o poder executivo a contratar operações de crédito

para financiar a execução de projetos de investimento nas

áreas de mobilidade e segurança urbana.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - PL 252 /2018 , DO EXECUTIVO

Dispõe sobre a readequação dos valores da gratificação de

municipalização, instituída pela lei nº 13.510, de 10 de janeiro

de 2003.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3 - PL 106 /2016 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB)

Dispões sobre a sobreposição da complementação na

denominação do viaduto São Carlos para Viaduto São Carlos

Mario Previato.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA

E LEG. PARTICIPATIVA

4 - PL 602 /2017 , da Vereadora ADRIANA RAMALHO (PSDB)

Institui a “semana de conscientização e prevenção à alienação

parental” no município de São Paulo, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

SIMPLES.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA

E LEG. PARTICIPATIVA

5 - PL 422 /2017 , da Vereadora **ALINE CARDOSO** (PSDB)

Denomina praça Carlos Correia dos Santos “Carlitão”,

a área pública inominada, situada na rua Caetano Figueiras,

COHAB Taipas, e dá outras providências. (Localizada na Rua

Caetano Figueiras, nº 74/76)

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 164 Ano 63.**

**Quinta-Feira 30 de Agosto de 2018**

**PORTARIAS. Pág, 03**

**PORTARIA 735, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor DANIEL FUNCIA DE BONIS, RF

747.010.0/4, para, no período de 03 a 07 de setembro de

2018, substituir o senhor ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER – RF

747.015.1/4, no cargo de Secretário Municipal, referência SM,

da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de seu afastamento

para empreender viagem à cidade de Tel Aviv-Yafo

(Israel), com a finalidade de participar da 4ª Reunião Anual e

Cúpula de Prefeitos do Pacto de Milão 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito.

**TITULOS DE NOMEAÇÃO. Pág, 04**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 220, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor DAVID BARIONI NETO, RG 3.818.902-1,

para exercer o cargo de Secretário Municipal, referência SM, da

Secretaria Municipal de Turismo, constante do Decreto 58.381,

de 28 de agosto de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 221, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora NATHALIE SPOSITO COUTO, RG

26.429.167-0, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo

CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal

de Turismo, constante do Decreto 58.381, de 28 de agosto de

2018, vaga 11407.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito